



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
R. Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 12/2023 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

### PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado por meio da [Portaria Nº 192, de 25 de fevereiro de 2021](#), publicada no Diário Oficial da União em 01 de março de 2021, no uso das competências delegadas exclusivamente aos Diretores-Gerais dos Campi do IFCE por meio da Portaria Nº 238/GABR/REITORIA (SEI 2436193), de 01 de março de 2021, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de bolsistas para que atuem como Supervisores, os quais integrarão o "Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBID/IFCE)", nos termos deste edital, do [Edital Nº 23/2022 - Segunda Chamada](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de licenciatura das Instituições Públicas de Educação Superior, aumentando a convivência dos graduandos com o cotidiano da função docente, em condições criativas e diversificadas, estimulando a permanência deles na docência e o desenvolvimento profissional, contribuindo, assim, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública, minimizando a carência de professores da educação básica.

#### 1.2. Objetivos do PIBID

1.2.1. O PIBID visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

1.2.2. Os discentes serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado **Supervisor**, e a orientação do discente será realizada por um docente da IES, denominado **Coordenador de Área**.

1.2.3. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação

inicial para o magistério e;

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de **03 (três) vagas** para Bolsa de Supervisão, destinadas a professores de escolas públicas de educação básica conveniadas ao PIBID/IFCE/2022 (segunda chamada).

## 3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA DE SUPERVISÃO

### 3.1. Da concessão da bolsa

3.1.1. Será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) destinadas a professores da educação básica nas escolas municipais, estaduais e federais conveniadas ao PIBID/IFCE/2022 (segunda chamada), com o objetivo de acompanhar os bolsistas de iniciação à docência nas atividades de planejamento, além de orientar e supervisionar as atividades dos alunos participantes do Programa no período em que estiverem na escola.

### 3.2. Da distribuição da bolsa

3.2.1. A bolsa para supervisor será distribuída na proporção de 01 (uma) bolsa por escola e área de atuação, sendo que o supervisor fará o acompanhamento de 08 (oito) a 10 (dez) alunos bolsistas, conforme descrito no QUADRO 01 a seguir:

QUADRO 01 - DAS VAGAS					
CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	MUNICÍPIO / UF	NÚMERO DE VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
23240431	IFCE - Campus Jaguaribe	Federal	Jaguaribe / CE	1	Ciências Biológicas
23323442	EEEP Poeta Sinó Pinheiro	Estadual	Jaguaribe / CE	1	Ciências Biológicas
23135905	EEMTI Cornélio Diógenes	Estadual	Jaguaribe / CE	1	Ciências Biológicas

### 3.3. Da vigência das bolsas

3.3.1. A bolsa para supervisor terá vigência até março de 2024.

## 4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

4.1. As atividades do Processo Seletivo destinado a supervisores para o PIBID/IFCE em 2023, seguirão o calendário conforme o disposto no Quadro 02 a seguir:

QUADRO 02 - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	19/04/2023	<a href="#">Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe</a> e na <a href="#">Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais</a>
Prazo para impugnação do edital	19/04/2023	Via e-mail: <a href="mailto:pibid@jaguaribe.ifce.edu.br">pibid@jaguaribe.ifce.edu.br</a>
Inscrição e Entrega da Documentação	20/04/2023 e 24/04/2023	Recepção do IFCE - Campus Jaguaribe
Divulgação das inscrições deferidas e		<a href="#">Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE -</a>

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	25/04/2023	<a href="#">Campus Jaguaribe</a> e na <a href="#">Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais</a>
Recurso contra indeferimento de inscrição	26/04/2023	Via e-mail: <a href="mailto:pibid@jaguaribe.ifce.edu.br">pibid@jaguaribe.ifce.edu.br</a>
Lista final de inscrições deferidas	27/04/2023	<a href="#">Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe</a> e na <a href="#">Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais</a>
Processo de avaliação (Fase única)	28/04/2023 e 02/05/2023	IFCE - Campus Jaguaribe
Resultado Preliminar	03/05/2023	<a href="#">Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe</a> e na <a href="#">Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais</a>
Recurso do Resultado preliminar	04/05/2023	Via e-mail: <a href="mailto:pibid@jaguaribe.ifce.edu.br">pibid@jaguaribe.ifce.edu.br</a>
Resultado Final	05/05/2023	<a href="#">Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe</a> e na <a href="#">Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais</a>
Entrega de documentação (dados bancários e termos de compromisso)	05/05/2023	Via e-mail: <a href="mailto:pibid@jaguaribe.ifce.edu.br">pibid@jaguaribe.ifce.edu.br</a>

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão feitas no período de **20 e 24 de abril de 2023** na recepção do IFCE, Campus Jaguaribe, no horário de funcionamento do próprio campus, mediante a apresentação de todos os documentos descritos no item 5.4.

5.2. Só poderão se inscrever no programa professores que atuam em área e em nível de ensino das escolas conveniadas e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.

5.3. O professor deverá se inscrever em apenas uma vaga em uma escola conveniada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino para o qual está se candidatando.

5.3.1. Mesmo que o professor tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, ele só poderá se inscrever em apenas uma delas.

5.4. Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues no ato da inscrição (em envelopes lacrados) e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I).
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II).
- c) Cópia do diploma de Graduação.
- d) 01 Foto 3x4, identificada no verso pelo RG e anexada à ficha de inscrição.
- e) Cópias autenticadas do CPF e RG, (frente e verso).
- f) Comprovação de votação na última eleição.
- g) Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- h) 01 cópia, preferencialmente do Currículo Lattes, descrevendo a formação e a experiência profissional na Educação e outras informações que julgar importantes.
- i) Declaração assinada pelo diretor da escola conveniada para a qual pretende se candidatar, de que está em pleno exercício com prática efetiva de sala de aula.
- j) Declaração assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente, de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (opcional).

## 6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID/IFCE

- 6.1. São requisitos para participação no PIBID como supervisor:
- a) ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFCE;
  - b) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
  - c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
  - d) firmar termo de compromisso;
  - e) ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
  - f) declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
  - g) possuir currículo atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).
- 6.2. É vedado o acúmulo da bolsa CAPES/PIBID com outra concedida por instituição pública.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O presente Processo Seletivo terá a validade de 08 (oito) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.
- 7.2. **Da seleção**
- 7.2.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição.
- 7.2.2. A seleção de supervisores será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.
- 7.2.3. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem documentação incompleta e que não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital.
- 7.3. **Da classificação**
- 7.3.1. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, na ordem apresentada:

<b>QUADRO 03 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL (Etapa única)</b>		
<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1º) Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior, em atividade de Estágio Curricular Supervisionado	1,0 ponto por cada semestre	2,0 Pontos
2º) Ter diploma de pós-graduação ou ser aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto	1,0 Ponto por curso	2,0 Pontos
3º) Ter cursos de extensão na área, com carga horária mínima de 40 horas	1,0 Ponto por curso	3,0 Pontos
4º) Tempo de magistério na educação básica	1,0 Ponto por curso	3,0 Pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10,0 Pontos</b>

- 7.3.2. Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência por ordem de classificação para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

#### 7.4. **Dos critérios de desempate**

7.4.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga e;
- 2º) Maior idade, se persistir o empate.

### 8. **DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR**

8.1. São atribuições do supervisor:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com os docentes das redes de ensino e com o Coordenador de Área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao Coordenador de Área;
- c) informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFCE;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do projeto;
- g) enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFCE.

### 9. **DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

9.1. O supervisor será desligado do PIBID nos seguintes casos:

- a) perda do vínculo profissional com a escola conveniada;
- b) solicitação de seu desligamento ao Coordenador de Área, com justificativa;
- c) solicitação do Coordenador de Área, mediante justificativa, especialmente se não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID/IFCE;
- d) descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência.

9.2.1. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

### 10. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. O edital e todos os resultados serão divulgados no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e na [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#), no período de 19/04 a 05/05/2023.

10.2. Será divulgada uma lista de espera com vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, para a eventualidade de desistência de algum candidato selecionado. Encerrado esse prazo e se houver bolsas de supervisão a serem preenchidas, deverá ser aberto novo processo seletivo.

10.3. Os supervisores selecionados deverão entrar em contato com o Coordenador de Área, no prazo máximo de 48 horas da data de publicação do resultado final, para apresentar documentos que forem necessários à implantação da bolsa de supervisão, conforme descrito nos subitens 5.4 e 10.5.

10.4. Se não houver manifestação do candidato selecionado dentro do prazo supracitado ou se ele deixar de apresentar algum documento necessário à implantação da bolsa, o candidato será desclassificado, procedendo-se à chamada do próximo classificado.

10.5. Após ser aprovado na seleção para participar do Programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado, contendo o nome do professor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) ser conta corrente;
- b) não ser conta-salário;
- c) ter como titular o docente;
- d) não ter dígito “P”;
- e) estar ativa e não ser poupança.
- f) É recomendável que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.6. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso cujo modelo será fornecido pelo Docente Orientador do subprojeto.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos serão aceitos no e-mail: [pibid@jaguaribe.ifce.edu.br](mailto:pibid@jaguaribe.ifce.edu.br).

11.2. Os alunos que desejarem recorrer contra o resultado precisam observar os critérios do edital, o cronograma e a legislação do Pibid. O PIBID é regido pela Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N° 66, de 31 de julho de 2017.

## 12. DOS CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS PELO PIBID/IFCE

QUADRO 04 - CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS PELO PIBID/IFCE	
<b>COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
Prof. Dr. Andreyson Calixto de Brito	<a href="mailto:pibid@ifce.edu.br">pibid@ifce.edu.br</a>   (85) 9 9965-6339
<b>COORDENADOR DE ÁREA</b>	
IFCE - Campus Jaguaribe   Ciências Biológicas Profa. Me. Luana Maria de Lima Santos	E-mail: <a href="mailto:luana@ifce.edu.br">luana@ifce.edu.br</a>

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O suporte financeiro para sustentação do PIBID/IFCE será proveniente de recursos do PIBID/CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

13.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, formada pela Coordenação Geral, pela Coordenação de Gestão e pelas respectivas coordenações de área do PIBID/IFCE.

Jaguaribe, 19 de abril de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Luana Maria de Lima Santos**  
Coordenadora de Área PIBID | IFCE - Campus Jaguaribe  
Licenciatura em Ciências Biológicas

*(Assinado Eletronicamente)*

**Izamaro de Araújo**  
Diretor-Geral | IFCE - Campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 19/04/2023, às 11:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4802599** e o código CRC **C839F1CD**.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

Processo: 23487.000973/2023-23

Interessado: luana@ifce.edu.br

### FICHA DE INSCRIÇÃO - BOLSA DE SUPERVISÃO

Sr(a) Coordenador(a),

Solicito minha inscrição no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/IFCE), nos termos especificados no presente Edital.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

Dados Pessoais			
Nome:			
Curso de graduação:			
Endereço:			Nº:
CEP.:	Cidade:	Bairro:	
Telefone(s):	E-mail:		
CPF:	Título de eleitor:		
RG:	Órgão exp.:	Data emissão: / /	
Dados de Inscrição			
Nome da Escola	Área de atuação	Subprojeto/campus	Nível de ensino

\*Obs.: Poderá se inscrever em uma única escola e em uma única área e nível.

Informações Bancárias	
Nome do banco:	Nº do banco:
Nº da agência:	Nº da conta corrente:

Obs. 1 - A conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento.

Obs. 2 - Caso a conta seja em conjunto, o bolsista deverá ser o titular.

Obs. 3 - Caso seja selecionado e não possua conta corrente, o candidato precisará abrir uma conta no Banco do Brasil, pois sua efetivação ao Programa só ocorrerá mediante a apresentação dos dados bancários, conforme descrito no item 10.5 deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a)







INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

Processo: 23487.000973/2023-23

Interessado: luana@ifce.edu.br

### TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA DE SUPERVISÃO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu,

professor(a) da Escola \_\_\_\_\_, na área de \_\_\_\_\_, atuando no ensino \_\_\_\_\_ (nível de ensino), concorrente a uma Bolsa de Supervisão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/IFCE/2022 – segunda chamada), caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

- a) colaborar na elaboração de um plano de ações, juntamente com o Coordenador de Área e os bolsistas de iniciação à docência, descrevendo as atividades que serão desenvolvidas na escola conveniada, no âmbito do subprojeto do PIBID;
- b) supervisionar e orientar os bolsistas de iniciação à docência, nas atividades previstas no plano de ações;
- c) informar ao Coordenador de Área as alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- d) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área do PIBID/IFCE;
- e) acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID/ IFCE;
- f) elaborar e enviar ao Coordenador de Área do PIBID/ IFCE documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- g) participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área;
- h) dedicar às atividades do PIBID/IFCE 20 (vinte) horas semanais de carga horária, no período de vigência da bolsa e
- i) cumprir os prazos na apresentação de relatórios parciais e finais que estiverem sob sua responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) professor(a)